PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Câmara Municipal Fl. Nº 01 Lapa - Paraná

Ofício nº 040/GAB/PROC

Lapa, 03 de Abril de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 025/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Entidade Lapa Moto Clube, para repasse de contribuição e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000000479 / 2014 07/04/2014
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
MARILDA 14:04:32

07/04/2014
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Dengo Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara Municipal de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Entidade Lapa Moto Clube, para repasse de contribuição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Entidade Lapa Moto Clube, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.582.603/0001-53, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 1375, nesta cidade, para o repasse de contribuição no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), os quais deverão ser utilizados no 1º MOTOLAPA, conforme Plano de Aplicação, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá prestar contas ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Desenvolvimento Local
09.04 – Departamento de Turismo
23.695.0036.2.028 – Manutenção do Departamento de Turismo
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 25.000,00
Total.....R$ 25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Abril de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 025, DE 03 DE ABRIL DE 2014.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe concessão de contribuição à Entidade Lapa Moto Clube, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

A referida Entidade está organizando em nosso Município, o 1º Encontro de Motociclistas, que se realizará nos dias 17 e 18 de Maio de 2014, para o qual se estima a vinda de aproximadamente 5.000 (cinco mil) turistas e visitantes e 1000 (mil) Motos.

Dessa forma, o evento proporcionará ao nosso Município um grande número de visitantes que trarão muitos benefícios para a economia local.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa Casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Abril de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores Fl. Nº 04 Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE				CNPJ
LAPA MOTO CLUBE				**14.582.603/0001-53**
ENDEREÇO Rua Senador Souza Naves, 1375				
CIDADE Lapa	UF PR	CEP 83750-000	EMAIL lapamotoclube@hotmail.com	DDD/TELEFONE
CONTA CORRENTE 0917-5 – Op. 003	BANCO Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA 0393	
NOME DO RESPONSÁVEL Flávio Ribas Cassou			CPF 073.545.229-61	TEL PARA CONTATO 41-9918-6968
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 9.219.707-7-SESP/PR	CARGO Presidente		FUNÇÃO	
ENDEREÇO Rua Senador Souza Naves, 1375				CEP 83750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
CONVÊNIO	**MAIO DE 2014**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
1º MOTO LAPA

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
O valor é necessário para a realização do evento, já que existem muitos gastos com atrações, locação de tendas para o público, segurança entre outras despesas que surgem para a realização de um evento como ao que está sendo proposto aliado ao fato de que a entidade é detentora de título de utilidade pública e não possui numerário suficiente para arcar com todas as despesas. O custo total do evento gira em torno de R$ 38.000,00, porém com o valor repassado, somado à arrecadação de patrocínio e venda de espaços de comida e bebida, conseguiremos cobrir todos os custos.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	• Contratação de equipe do globo da morte;	5.000	R$ 6.000,00
	• Contratação da equipe dos shows de wheeling e aluguel do simulador de empinada;		R$ 4.500,00
	• Locação de bens móveis.		R$ 4.000,00
	• Sonorização nos dias do evento;		R$ 3.000,00
	• Confecção de camisetas e brindes do evento;		R$ 5.000,00
	• Prestação de serviços de vigilância ostensiva		R$ 1.400,00
	• Prestação de serviços gráficos e editoriais;		R$ 1.100,00
TOTAL GERAL			R$ 25.000,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 2/2

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	Janeiro/2014	Fevereiro/2014	Março/2014	Abril/2014	Maio/2014	Junho/2014
					R$ 25.000,00	

META	Julho/2014	Agosto/2014	Setembro/2014			

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 24 de março de 2014
Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo Departamento de Contabilidade

Helena D. Dardaque Portes
Assinatura sob carimbo

Helena Dequech Dardaque Portes
Contadora
CRC-PR 048715/O-8

Aprovado

Lapa - PR, de 2014.

Prefeita Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 025/2014

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Entidade Lapa Moto Clube, para repasse de contribuição e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 07/04/2014.
Apresentado em Expediente do Dia 08/04/2014.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 07/04/2014.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 025/2014

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Entidade Lapa Moto Clube, para repasse de contribuição e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 14/04/2014

FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 025/2014

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Entidade Lapa Moto Clube, para repasse de contribuição e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 07/04/2014.
Apresentado em Expediente do Dia 08/04/2014.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO
O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2014.

_____

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador
FENELON BUENO MOREIRA

Em 14/04/2014

FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 14/04/2014

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 025/2014

Autor: Executivo Municipal
Súmula Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Entidade Lapa Moto Clube, para repasse de contribuição e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 07/04/2014.
Apresentado em Expediente do Dia 08/04/2014.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 07/04/2014.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 025/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Entidade Lapa Moto Clube, para repasse de contribuição e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 14/04/2014

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
6
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 025/2014

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Entidade Lapa Moto Clube, para repasse de contribuição e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 07/04/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 08/04/2014.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2014, em substituição ao autor do mesmo.

_____

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Mario Jorge Padilha Santos

Em 14/04/2014

_____
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 15/04/2014

_____
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 025/2014

Súmula*:* Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Entidade Lapa Moto Clube, para repasse de contribuição e dá outras providencias.

Vem para análise desta Assessoria o Projeto de Lei numero 025 de 2014, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização para o Município firmar convênio com a Entidade Lapa Moto Clube inscrita no CNPJ n° 14.582.603/0001-53 para repasse de contribuição no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Explica que o valor deste repasse será utilizado para que *a* Entidade Lapa Moto Clube, possa realizar o 1° MOTOLAPA, encontro de Motociclistas, que se realizará nos dias 17 e 18 de maio de 2014, o qual estima a vinda de aproximadamente 5.000 (Cinco Mil) turistas e 1.000 (Mil) Motociclistas.

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo Municipal em 14 de abril de 2014.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 025/2014

Súmula*:* Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Entidade Lapa Moto Clube, para repasse de contribuição e dá outras providencias.

Chega para analise desta **Comissão** o Projeto de Lei numero 025 de 2014, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização para o Município firmar convênio com a Entidade Lapa Moto Clube inscrita no CNPJ n° 14.582.603/0001-53 para repasse de contribuição no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

A justificativa do presente projeto traz que o valor deste repasse será utilizado para que *a* Entidade Lapa Moto Clube, possa realizar o 1° MOTOLAPA, encontro de Motociclistas , que se realizará nos dias 17 e 18 de maio de 2014, o qual estima a vinda de aproximadamente 5.000 (Cinco Mil) turistas e 1.000 (Mil) Motos.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
B
Lapa - Paraná

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Isto posto, tense que o presente Projeto apresentasse em conformidade com as normas jurídicas pertinentes, dentre isto esta Comissão é **favorável** ao prosseguimento do mesmo no Douto Plenário.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 08 de abril 2014

Fenelon Bueno Moreira
Presidente/Relator

Élio Narlok Wesolowski
Membro

Wilmar José Horning
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA,FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

Projeto de Lei nº 025/2014

Súmula*:* Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Entidade Lapa Moto Clube, para repasse de contribuição e dá outras providencias.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 025 de 2014, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização para o Município firmar convênio com a Entidade Lapa Moto Clube inscrita no CNPJ n° 14.582.603/0001-53 para repasse de contribuição no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Explica que o valor deste repasse será utilizado para que *a* Entidade Lapa Moto Clube, possa realizar o 1° MOTOLAPA, encontro de Motociclistas , que se realizará nos dias 17 e 18 de maio de 2014, o qual estima a vinda de aproximadamente 5.000 (Cinco Mil) turistas e 1.000 (Mil) Motos.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA,FINANÇAS E ORÇAMENTOS

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Isto posto, esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 08 de abril de 2014

Élio Narlok Wesolowski

Presidente

Mario Jorge Padilha Santos

Relator

Wilmar José Horning

Membro